

Edital de Licitação

Pregão Presencial nº 29/2015
Processo de Licitação nº 95/2014

Aquisição de combustível visando atender a demanda da frota desta municipalidade, das diversas secretarias.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as **08h20min do dia 20 de novembro de 2015**, com início da sessão de disputa de preço no dia **20 de novembro de 2015, às 08h30min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 - Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustível destinados à manutenção da totalidade das viaturas (ônibus, caminhões e vans) visando atender a demanda da frota desta municipalidade, das diversas secretarias. O combustível a ser fornecido compreende:

Item	Qtde	Un.	Descrição
01	50.000	Litro	Óleo Diesel S 10

1.1 O licitante deverá disponibilizar o fornecimento dos combustíveis no perímetro urbano do município de Santa Cecília do Sul;

1.2 O licitante, se não estabelecido no município, poderá optar pelo empréstimo de bomba, tanque, mangueiras e todos os demais acessórios para o abastecimento, eis que o Município não possui sistema próprio, sendo de inteira responsabilidade do licitante tal sistema, inclusive assistência técnica, bem como a obtenção de todas as licenças necessárias, inclusive na esfera ambiental. Os custos de instalação deverão ser todos suportados por aquele que irá montar o sistema, o qual também deverá incluir a bomba, com controle numérico contínuo, e por abastecimento, para que se possa averiguar a quantidade de litros por máquina, bem como que se possa verificar o controle dos litros gastos na semana, para efetivar o pagamento. Para a

bomba de diesel, deverá ser disponibilizado filtro, de forma a preservar o motor. A parte de engenharia civil necessária também é por conta da empresa vencedora, de acordo com as normas ambientais exigidas.

1.2.1 - Caso ocorra o previsto neste item, poderá o município ceder espaço para a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento do produto adquirido.

1.3. O licitante que decidir pela implementação do sistema que trata o item anterior, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Viação, deverá apresentar declaração assumindo a inteira responsabilidade, bem como quanto à cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos no local em que ficar depositado o combustível, eis que este só passa a pertencer ao Município a partir do abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Municipalidade.

1.4. Despesa com o fornecimento de luz e abastecimento corre por conta do Município de Santa Cecília do Sul.

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial nº29/2015
Envelope Nº 01 - Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial nº29/2015
Envelope Nº 02 - Documentação
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito até as **08h20min do dia 20 de novembro de 2015**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**;

b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo II**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo **Anexo IV**), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).

4.7. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

5 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **Propostas de Preço e Documentação**.

5.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

6 Proposta de Preço

6.1 As propostas deverão ser apresentadas no **Envelope N° 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo I**).

6.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 3 (três) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do combustível ora licitado, como obrigações fiscais, instalações, despesas com abastecimento dos veículos e máquinas.

6.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6.4 O licitante deverá informar a marca ou origem dos combustíveis ofertados.

5.5 A proposta deverá ser apresentada para cada **item**, pois assim será o julgamento.

7 - Do Julgamento das Propostas:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.

7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço por Item**.

7.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

7.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

7.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.4.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

7.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

c) As propostas que apresentarem preços superiores aos preços de referência, a saber:

Óleo Diesel S 10.....R\$ 3,279/1

7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.3 deste Edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 Da Habilitação

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo V**);

c) Comprovante de autorização ou registro de revendedor varejista, expedido pela Agência Nacional de Petróleo;

d) Licença de Operação - LO - emitida pela FEPAM ou órgão equivalente, e a comprovação de sua regularidade frente ao IBAMA, com a apresentação do comprovante da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, documentos esses exigidos, respectivamente, pela Portaria n. 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, pela Resolução 273/2000 do CONAMA e pela Lei 6.938, com alterações da lei 10.165, podendo ser aceito o protocolo de encaminhamento **de renovação, desde que obedecidos os prazos mínimos para sua solicitação.**

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.2.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo que o número do CNPJ e endereço constante deste documento será a referência para fins de conferência da regularidade exigidas para as demais certidões abaixo;

8.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93.

Obs.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. Documento comprobatório da autorização ou registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

8.2.3.1. Licença de Operação - LO emitida pela FEPAM e a comprovação de sua regularidade frente ao IBAMA, com a apresentação do comprovante da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, documentos esses exigidos, respectivamente, pela Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, pela Resolução nº 273/2000 do CONAMA e pela Lei 6.938/01, com alterações da Lei nº 10.165/200.

8.2.4. Declarações

8.2.4.1. Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32;

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser

exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2015:

05.01 Secretaria Municipal de Obras e Viação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2022 Manutenção Sec de Obras e Const de Estradas

07.01 Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2028 Manutenção Secretaria de Educação

08.01 Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2039 Manutenção Serviços Secretaria Agricultura e H

09.01 Secretaria da Saúde

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2006 Manutenção dos Serviços de Saúde

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Do Prazo de Entrega e Garantia

14.1 A entrega do Óleo Diesel S-10 será realizado diariamente pelo licitante vencedor, iniciando este tão logo solicitado pelo município, na forma estabelecida no contrato.

14.1.1 - Se o fornecimento for disponibilizado em posto de combustível, este deverá ser feito durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

14.2 O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Caso haja qualquer problema nas máquinas decorrentes de resíduos no produto fornecido, independentemente da razão, caberá ao licitante arcar com os prejuízos experimentados pela Municipalidade.

15 - Forma de Pagamento e do Reajustamento

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

15.1.1 O prestador do fornecimento deverá apresentar a fatura e Nota Fiscal ao serviço financeiro do Município, até 05 dias após o encerramento do mês em que ocorreu o fornecimento, a qual deverá estar atestada pelo Secretario Municipal ao qual compete.

15.1.1.1. Deverá ser anexada a nota fiscal e a correspondente autorização para fornecimento de combustível.

15.1.2 De posse da Fatura e da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para até 10(dias) após o recebimento da mesma.

15.1.3 O pagamento da despesa correspondente ao fornecimento de combustível somente poderá ser alterado, a partir do momento em que houver o reajuste de preço para o Rio Grande do Sul, e mediante expresso e prévio ajuste, na forma de aditivo.

15.1.4 Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

15.1.5 Caso haja reajuste dos combustíveis antes da data do pagamento, o Município efetuará a quitação do que fora consumido até aquela data, ao preço vigente no contrato, sendo que o valor decorrente do reajuste somente alcançará os produtos que foram consumidos a partir do protocolo do pedido de reajuste.

16. Das Penalidades

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

16.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao

fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6. Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los no prazo de 5 dias úteis, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, sendo que após o 5 dias sem a correção, será aplicada a multa de 10% dos bens entregues incorretamente.

16.7. A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

17 - Das Disposições Gerais:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

17.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.8. São anexos deste Edital:

- **Anexo I** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo II** - Modelo De Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo VI** - Declaração de renúncia de prazo recursal;
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo VIII** - Minuta de Contrato.

17.09. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

17.10. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de novembro de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I
Pregão Presencial nº 29/2015

Modelo de Proposta Comercial

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Sul, no procedimento licitatório modalidade de **Pregão Presencial nº 29/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	50.000	Litro	Diesel S 10			

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

b) Especificação do local de entrega do produto: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ 2015.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Anexo II

Pregão Presencial nº 29/2015

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº ____/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo III

Pregão Presencial nº 29/2015

Declaração de Habilitação

Eu, Sr. _____,
residente na cidade de _____, inscrito
no CPF sob nº _____, na condição de
representante da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ que estou
ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº
29/2015, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

_____, ____ de _____ 2015.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo IV

Pregão Presencial nº 29/2015

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2015.

(Contador)
CRC:
(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V

Pregão Presencial nº 29/2015

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2015.

Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)

Anexo VI
Pregão Presencial nº 29/2015

Declaração de Renúncia de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à
fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei
federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem
por meio de seu representante legal renunciar ao prazo
recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ 2015.

Assinatura e Carimbo

Anexo VII

Pregão Presencial nº 29/2015

Declaração de Idoneidade

A empresa (**Razão Social da Licitante**), CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2015.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 29/2015

Minuta de Contrato

Aquisição de combustível visando atender a demanda da frota desta municipalidade, das diversas secretarias.

Contrato nº
Pregão Presencial nº 29/2015
Processo Licitatório nº 95/2015

Município De Santa Cecília Do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade **Pregão Presencial nº 29/2015, Processo Licitatório nº 95/2015**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** o seguinte item:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor/l R\$	Valor Total R\$

a) Nestes preços já estão incluídos os tributos incidentes, e posto na cidade de Santa Cecília do Sul - RS.

b) (forma de fornecimento)

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mensalmente, no prazo de até 10(dês) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, a qual devera ser apresentada na forma prevista no item 11 do Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento de preço diferente do ora estabelecido, somente poderá ocorrer a partir do momento em que houver o reajustamento para o Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo - Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com o comprovante do aumento autorizado.

Parágrafo Terceiro - Os produtos consumidos antes da data do protocolo do pedido de reajustamento do(s) combustível(s) serão pagos pelo preço em que vigia o contrato.

Cláusula terceira - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do combustível será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da QUALIDADE e QUANTIDADE do produto, através de testes especializados, não podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços ou fornecimento do material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

Parágrafo Segundo - A Contratada que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal única, se for um só pagamento;

III - Caso a Contratada persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicara as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta- A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter diariamente quantia de litros de combustíveis que foi vencedor, a fim de que os veículos e máquinas não parem por falta de combustível, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do

valor estimado do contrato ao **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos no local em que ficar depositado o combustível, eis que este só passa a pertencer ao Município a partir do abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Municipalidade.

Cláusula Sexta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 Secretaria Municipal de Obras e Viação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2022 Manutenção Sec de Obras e Const de Estradas

07.01 Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2028 Manutenção Secretaria de Educação

08.01 Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2039 Manutenção Serviços Secretaria Agricultura e H

09.01 Secretaria da Saúde

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2006 Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Nona - O contrato não é de consumo exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** realizar o consumo de combustível em outros pontos de venda, principalmente quando em viagem.

Cláusula Décima - O início do fornecimento dos combustíveis será antecedido por aviso do Município de SANTA CECILIA DO SUL, o qual será emitido após término das quantidades adquiridas em licitação anterior.

Cláusula Décima Primeira - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem

como aos termos do edital.

Cláusula Décima Terceira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

